

São Roque, 13 de abril de 2020

Ofício ConCidade 08.2020

Ref.: PROTESTO contra a
Projeto de Lei Complementar num. 01 / 2020.
Posteriormente Lei Complementar 102 / 2020

A Câmara Municipal de São Roque

Exmo. Senhor Presidente.

Cumprimentando V.Exa. pedimos licença para informar a posição deste conselho diante da Lei Complementar 01/2020 (posteriormente Lei Complementar 102/2020) que alterou o art. 58 da Lei 39/2006, referente a Rua Missionária Maria Geralda em Mailasque, e pedimos outrossim que este ofício seja distribuído a todos os nobres vereadores.

Em tempos de afastamento social, quando as reuniões presenciais não são permitidas, as informações tramitam por meios digitais mas com a mesma validade, e neste sentido, os conselheiros foram unânimes em sentir-se surpresos e contrários a forma com que foi apresentada e aprovada a lei supra citada alterando a Lei 39-2006 que instituiu do Plano Diretor.

Todos sabem que muitos esforços estão sendo desprendidos pelos diversos setores da sociedade civil e política para a revisão do nosso atual plano diretor, inclusive sendo convocadas as necessárias audiências públicas, por isso, de início achamos que não era a hora de se apresentar uma proposta de alteração desse mesmo Plano de forma tão pontual (uma rua apenas), uma vez que os estudos estão sendo feitos para a cidade inteira, de forma a torná-la mais coesa e coordenada.

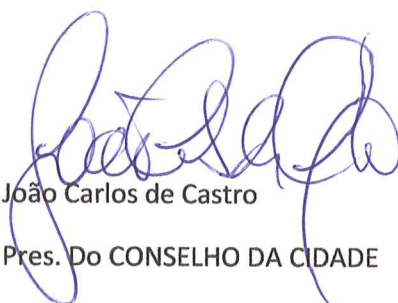
Ordel Francisco de Oliveira
(Toco)
Presidente

PROCOLO CETSU NY03470/2020 - 13/04/2020 15:57

Não foram analisados mais profundamente o conteúdo da referida lei e nem a exposição dos motivos que, por mais justos que sejam, não justificam a forma intempestiva como foi encaminhada, contrariando dispositivos da própria Lei 39/2006. Parece-nos que não foram consultados os competentes setores técnicos do Departamento de Planejamento da Prefeitura, e tampouco o Conselho da Cidade, ações necessárias e obrigatórias para o andamento de proposições dessa natureza, e lembrando ainda que alterações ao Plano Diretor são de competência e iniciativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, e após apreciar o Parecer Jurídico num. 49/2020 e todas suas esclarecedoras alegações, resta-nos concordar com parecer final da advogada Dra. Virgínia Cocchi Winter e também apresentar nosso posicionamento CONTRÁRIO a forma com que foi apresentada e aprovada a Lei 01/2020, e recomendando sua revogação.

O Conselho da Cidade é um importante instrumento de análise e apoio para todos os temas relacionados ao Plano Diretor e ao planejamento urbano, podendo dar suporte técnico às atividades do Legislativo e Executivo, uma vez que é multidisciplinar e pluriprofissional, sendo composto por entidades representativas de todas as atividades econômicas e produtivas da cidade, diversas classes profissionais pertinentes e diversos representantes da sociedade civil.


João Carlos de Castro
Pres. Do CONSELHO DA CIDADE

Câmara Municipal de São Roque
Turística de São Roque
Recebi em, 13 / 04 / 2020
a via (X) original () cópia


Sessão 15:50HS